

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18:675 93-0001-99

Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37:620-000 - E-mail: comprasticiacocsmunhoz@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 014/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Munhoz, com endereço na Praça José Teodoro Serafim, 400 Centro, CEP 37.620-000, CNPJ 18.675.934/0001-99, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Amancio Froes e a empresa COMERCIO OFFICE MINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 27.933.196/0001-23, com sede a Av. Brasil, n °900 – Mangabelras – Formiga – MG, CEP n° 35.577-170, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por JADER DA COSTA SILVA, brasileiro, empresário, CPF n° 037.820.126-31 e RC n° MG-1079 1841 SSF MG, com denicilio / residência a Rua Guiana, n° 446, Bairro / distrito Vila Maria Cristina, Formiga – MG, CEP n° 35.577-177, resolvem firmar o presente contrato de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com DEOCESSO EICLI ATORIO N° 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 REGISTRO DE PREÇAS Nº 908/2021 do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.° 10.520, de 17/7/2002, Decreto n° 626, de 15 de agosto de 2015. Decreto n° 043/2010 de 20 de agosto de 2010 e Lei Federal n° 8.666/93, de 21/6/93, e alterações parte ioras mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA AQUISICÃO DE CELADA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SEOS TARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

- O fornecimento do produto deverá ser el cado por quota ariável, mediante orden de fornecimento emitida pela Administração Pública. O licitante veno dor deverá entregar os os etos no almoxantado que fica na Garagem Municipal situada na Rua Romey Mancinelli, centro da cidade de Munhoz-MG.
- §1° Os produtos devergo ser entreque no prazo máximo de 08 (bito dias reis ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob per a le rescisão contrato il e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previsas na Editat e no presente contrato
- §2°- A licitante vencedora devera garantir os produtos entregues
- §3°- O prazo de garantia será contado a partir da data de recebim ento definitivo do objeto que se dará na data do recibo dos objetos.
- §4°- O presente contrato não poderá ser exjeto de cessão, trans erência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- §5°- Para atender a seus interesses, ó CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários afertados, obedecidos os timites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- §6°- A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- §7°- Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento do produto contratado.
- §8°- Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

§1°- A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Assistência Social, através de seus funcionários lotados no cargo, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. §2°- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

fun V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 675 934/0601-99

Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37,620-000 - E-mail: compressicitacoesmunhoz@gmail.com

Fica ajustado o valor estimativo total do presente contrato em R\$ 85.264,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

- §1°- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 016/2005 em até 15 (quinze) dias úteis, pelo Departamento de Finanças do Município de Munhoz, após a devida comprovação do fornecimento pelo Departamento Municipal solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.
- §2°- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamento regularizados.
- §3°- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do art. 65. Il d" da Lei 8 668/93;
- §4°- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanha de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculaveis, pem como de demonstração analitica de seu impacto nos custos do Contrato.
- §5°- Nenhum pegamento seu efetu CONTRATADA uanto pendente de figuidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou como tenda sem ou con o gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentaria

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotacao orcamentaria

Ficha	Projeto/atividade (ação)	Natureza da Despesa	Dotações
13	Manuterçãe das Atividades do Gabinutes Prefeito	Equipamentos e Material Permanente	2.0 .04.122.0001.2.004 449052
45	Manutenção de Ativid des de Secretaria de Adm. listração	Equipamenos e Material	02 04.122.0001.2.007 449052
68	Manutenção das Atividades da Secretaria de ninanças	Equipamentos e Material Permanente	02.03.04.123.0024.2.009 449052
96	Reestruturação da Redo de Ens FundFUNDEB 40%	Equipamentos e Material Permanente	02.03.12.361.0006.1.121 449052
128	Reestruturação da Rede Educação Infantil -PRE ES	Equipamentos e Material Permanente	02.04.12.365.0005.1.124 449052
222	Aquisição de Veículos, móveis Equipamentos	Equipamentos e Material Permanente	02.04.12.122.003.1.110 449052
268	Reestruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	Equipamentos e Material Permanente	02.05.10.301.0013.1.070 449052
443	Reestruturação da Secretaria Assist. Social	Equipamentos e Material Permanente	02.07.08.122.0019.1.049 449052
480	Reestruturação das Unidades Sociais	Equipamentos e Material Permanente	02.08.08.244.0020.1.113 449052
407	Reestruturação da Secretaria de Obras	Equipamento e Material Permanente	02.06.15.451.001602.130 449052

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será vinculado ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é de 01 (um) ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

§1°- DO CONTRATANTE:



1) Indicar, no qual (is) cabe(em) acompanha execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 673 9340601-99

(fax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 - E-mail: compresiliataccemunhoz@gmail.com



ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para II) Assegurar livre acesso

III)- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos

IV) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA. V)- Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências

VI) Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do

Almoxarifado.

largua Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo §2°- Da CONTRATADA: nratual e consequente ressarcimento por perdas e danos. I) Promover a entrega do produto nas

ndo a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem ajustado neste contrato, sob pena de

obrigando se a substituir, repor ou indenizar o II) Responsabilizar-se pela qualidad nenhum ônus para o CONTRATAN III) Responsabilizar se por extravi entrega por extravio

súas expensas o objeto do contra o que não se acequar as especificações constantes CONTRATANTE

IV) Substituir, de indeda deste contrato, no prazo entrega do produto contratado, adas pelo Município quanto V) Providenciar a mediata correção das deficia as apol

ou dano causado no ato da entrega do produto ao a teor do art. 69 da Lei

VI) Responsabilizar-se penal e civilmente por preligio ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcio rários ou terceiros por fore do art. 70 da Lei 8.666,93 e alterações posteriores.
VII) Responder pelos darios causados cretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, VII) Responder pelos darios causados cretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de fiscalização. Ou o

durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o e as a correntes do fornecimento do produto,

acompanhamento pelo CO TRATANTE niza ões, vales-refeição, vales-transporte or triburções, ind VIII)- Responder, em reio os le acidente, lax comerciais resultantes da execução do tais como: salários, seg

e outras que porventur IX)- Responsabilizar-se

X)- Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

XI)- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade co i as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunidad CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato supervisiente. superveniente que possa compromet

Pela inexecução das condições centratuais, a CONTRATADA licará sujeita às penalidades de advertência, multa, CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Munhoz (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabiveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1°- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual: 1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou

§2°- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

§3°- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente. CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 675 934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 - E-mail. comprasiicitacoesmunhoz@gmail.com



Fica eleito o foro da comarca de Bueno Brandão (MG) para

solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

refeito Municipal

TESTEMUNHAS 1- MUCUT. 10

TESTEMUNHAS 1- MUCUT. 10